



CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024
Processo Administrativo nº 18/2024
UASG: 929878

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. **Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de expediente e de processamento de dados para a Câmara de Vereadores de Santa Helena**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

Item	CATMAT /CATSER	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação da descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	308161	30	Cx.	Clips para papéis nº2/0, em aço niquelado, caixa contendo 100 unidades, com tratamento anti-ferrugem.	R\$ 3,50	R\$ 105,00
02	367974	30	Cx.	Clips para papéis nº 3/0, em aço niquelado, caixa contendo 50 unidades, com tratamento anti-ferrugem.	R\$ 3,25	R\$ 97,50
03	279059	15	Un.	Fita adesiva larga de filme de polipropileno, bi orientado, transparente, de primeira linha. Fabricação Nacional. Medidas mínimas 45 mm x 48mtrs. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 6,50	R\$ 97,50
04	295478	80	Un.	Caneta marca texto, produzida com material de alta qualidade, a caneta possui cor fluorescente, tinta de máxima durabilidade e duas medidas de traço: para sublinhar e marcar. Nas cores: verde, amarela, rosa e laranja. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 1,50	R\$ 120,00
05	461819	20	Cx.	Papel A4, caixa contendo 10 resmas de 500 folhas brancas, 75g/m2.	R\$ 287,71	R\$ 5.754,20
06	459378	15	Un.	Arquivo permanente (morto) plástico	R\$ 6,50	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA
Estado do Paraná

				350x130x245 mm para arquivar documentos, na cor azul.		97,50
07	267599	05	Cx.	Prendedor de papel, contendo corpo de metal com pintura epóxi na cor preto, e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 51mm, abertura de 26mm. Capacidade para prender até 250 fls de papel 75g/m2. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 23,90	R\$ 119,50
08	267600	05	Cx.	Prendedor de papel, contendo corpo de metal com pintura epóxi, na cor preto e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 32mm, abertura de 15mm. Capacidade para prender até 150 fls de papel 75g/m2. Caixa contendo 12 unidades.	R\$ 12,83	R\$ 64,15
09	267595	05	Cx.	Prendedor de papel, contendo corpo de metal com pintura epóxi, na cor preta e presilha em aço inoxidável, corpo medindo 19mm, abertura de 7mm. Capacidade para prender até 70 fls de papel 75g/m2. Caixa contendo 12 unidades	R\$ 7,40	R\$ 37,00
10	273697	10	Un.	Apontador formato retangular, convexo, largura plana, de primeira linha, lâmina de aço temperado, com lixeira.	R\$ 3,39	R\$ 33,90
11	405991	08	Cx.	Caneta esferográfica cor azul, corpo Hexagonal e transparente, carga removível, não rosqueada, ponta media 1mm, largura da linha 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com o padrão ISO 11540 / BS 7272-1, tinta de qualidade que seca rapidamente, com escrita macia, bola de tungstênio, esfera perfeita e muito resistente, caixa contendo 50 unidades. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 32,50	R\$ 260,00
12	396863	500	Un.	Saco plástico ofício para arquivos, transparente, espessura 0,20 mm (extra grosso), tamanho A4.	R\$ 0,57	R\$ 285,00
13	313142	10	Un.	Régua acrílica transparente com 30 cm com número escrito em preto.	R\$ 2,50	R\$ 25,00
14	405489	05	Un.	Grampeador de mesa em metal 26/6 25fls, fabricado em chapa de aço, medindo de 13 cm à 18 cm.	R\$ 16,85	R\$ 84,25
15	428584	20	Un.	Borracha de alta qualidade, com capa protetora ergonômica, livre de pvc, atóxica, dimensões mínimas C 40mm x L 2,6mm x A 10mm	R\$ 3,50	R\$ 70,00
16	292447	05	Un.	Cola bastão 10g, lavável, não tóxica, à	R\$ 3,50	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA
Estado do Paraná

				base de água e resina sintética, ideal para colar papel, papelão e fotos. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.		17,50
17	304451	05	Un.	Tesoura em aço inox, cabo preto de polipropileno, tamanho mínimo 8 ½ polegadas, fabricado no Brasil.	R\$ 26,83	R\$ 134,15
18	279430	03	Cx.	Colchete de aço metálico n ° 8, suporta até 180 folhas, cada caixa contendo 72 unidades.	R\$ 12,90	R\$ 38,70
19	289509	10	Cx.	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 peças, cobreado, anti-ferrugem, grampeia até 20 folhas de papel 75g/m2.	R\$ 9,43	R\$ 94,30
20	227396	05	Un.	Calculadora de mesa eletrônica c/ 12 dígitos de 1ª qualidade.	R\$ 21,03	R\$ 105,15
21	289399	30	Un.	Blocos de recados, embalagem com 04 blocos, cada bloco contendo as especificações mínimas: tamanho 38X50 mm e 100 folhas adesivas; totalizando 400 folhas adesivas. Recados Auto-Adesivos Removíveis. Várias Cores. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 6,30	R\$ 189,00
22	289400	50	Un.	Blocos adesivo para recado, embalagem com 01 unidade, contendo as especificações mínimas: tamanho 75x100 mm e 100 folhas adesivas; Recados Auto-Adesivos Removíveis. Várias Cores. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 6,00	R\$ 300,00
23	230749	01	Cx.	Grampo trilho plástico injetado em polietileno com capacidade para armazenar 600 folhas. Pacote com 50 jogos. Dimensões: 300 x 9 x 112 mm. Gramatura: 3g	R\$ 19,67	R\$ 19,67
24	325529	01	Un.	Elástico amarelo, n. 18, embalagem contendo 120 unidades, produzido através do látex. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e	R\$ 5,90	R\$ 5,90



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA
Estado do Paraná

				prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.		
25	345252	03	Un.	Cola instantânea fácil de abrir, com tampa com pino anti-entupimento; Colagem instantânea; Super forte e resistente – Seca transparente – Recomendado para materiais diversos, como: Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Plástico, Papel. Composição: Etil Cianoacrilato. 20 gramas, média viscosidade. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação. Marca de referência: super bonder, tek bonde ou equivalente ou superior qualidade.	R\$ 10,90	R\$ 32,70
26	284328	02	Cx.	Lápis preto HB n.º 02, flexível, redondo e hexagonal, mais durável, grafite resistente, não quebra com facilidade, sem borracha, na cor verde: não lasca, lápis ponta firme, caixa contendo 72 unidades.	R\$ 64,98	R\$ 129,96
27	229816	05	Un.	Marcador permanente, largura para o traço: médio, para escrita em CD e DVD, na cor preta. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	R\$ 5,80	R\$ 29,00
28	471221	05	Un.	Porta canetas/lápis, clips e lembretes, em plástico poliestireno injetado, com 07 divisões, contendo dimensões mínimas 13x12x9cm.	R\$ 23,12	R\$ 115,60
29	485372	05	Un.	Estilete retrátil, lâmina em aço especial temperado, estrutura interna de metal, contendo dispositivo para travar a lamina, estrutura interna de metal, 18mm largura da lâmina, cores diversas.	R\$ 5,08	R\$ 25,40
30	367981	03	Cx.	Grampos trilho em metal, 80mm, caixa contendo 50 unidades (jogos). Comprimento de haste: 50mm, indicado para 300 folhas de papel 75g/m².	R\$ 16,00	R\$ 48,00
31	368172	100	Un.	Pilha ALCALINA AA, de primeira linha, embalagem contendo 4 unidades. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 90	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA
Estado do Paraná

				(noventa) dias da data de sua fabricação. Marca de referência: Duracell, Rayovac ou equivalente ou superior qualidade.		
32	419860	40	Un.	Pilha ALCALINA AAA, de primeira linha, embalagem contendo 2 unidades. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, que deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) anos. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua fabricação. Marca de referência: Duracell, Rayovac ou equivalente ou superior qualidade.	R\$ 8,00	R\$ 320,00
33	433898	05	Un.	Pen drive com as especificações mínimas: Capacidade de armazenamento: 128gb Velocidade de transferência de dados: 15 MB/s Comunicação via porta USB	R\$ 88,11	R\$ 440,55
Valor total estimado da contratação					R\$ 10.326,08	

1.1.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.326,08 (Dez mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos)**.

1.1.3. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, sendo o CATMAT/CATSER, os descritos na tabela acima.

1.2. O fornecimento objeto desta contratação são caracterizados como comuns, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado e pode ser objetivamente definido pelo edital. (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII).

1.3 Em regra, conforme Inc. III do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as compras públicas deverão buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado no que diz respeito à aplicação do princípio do parcelamento.

1.3.1. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

1.3.2. Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que expressa:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destques nossos).

1.3.3 O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo par ao conjunto da solução ou perda da economia em escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Sendo assim, a divisão do objeto da presente manifestação não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo.



1.5. As quantidades foram estabelecidas para suprir a necessidade da Câmara Municipal para um período estimado de 12 meses e foi definida a partir de dados do consumo histórico registrado.

1.6. Trata-se de serviço de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021, pois sua interrupção pode comprometer o prosseguimento das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível para o funcionamento das rotinas administrativas deste Poder Legislativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena tem como objetivo fornecer um ambiente de trabalho propício e eficiente para seus servidores, colaboradores e vereadores, a fim de garantir o pleno funcionamento de suas atividades legislativas e administrativas. No entanto, para atingir esse objetivo, é fundamental contar com o fornecimento contínuo de materiais de expediente, papelaria e processamento de dados de qualidade.

2.2. A aquisição destes materiais se torna essencial para suprir as demandas diárias da Câmara Municipal, é indispensável para garantir o desenvolvimento das atividades cotidianas, como redação de documentos oficiais, organização de arquivos, impressão de papéis e registro de informações.

2.3. Portanto, a necessidade da Câmara Municipal em contratar uma pessoa jurídica para fornecer o material de expediente e processamento de dados visa atender às exigências operacionais, promover a eficiência no desempenho das tarefas e garantir a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos santahelenenses. Essa ação está alinhada com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de modo a assegurar o interesse público e o bom funcionamento do órgão legislativo municipal.

2.4. Como base no exposto é certo reconhecer que, a contratação deste serviço é típica de execução de forma continuada conforme preceitua art. 6 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis às ações de atribuições deste órgão público, especificamente no tocante a sua atividade-fim.

2.5. O fornecimento contínuo destes materiais de consumo deve ser realizado de forma imparcial, seguindo critérios objetivos e transparentes, sem privilegiar nenhum fornecedor específico. A escolha do fornecedor deve ser feita por meio de processo licitatório, garantindo a igualdade de condições a todos os interessados.

2.6. Como base no exposto é certo reconhecer que, a contratação deste serviço é típica de execução de forma continuada conforme preceitua art. 6 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pois caracteriza-se pela impossibilidade de sua interrupção ou suspensão, sob pena de acarretar prejuízos ou danos insuperáveis às ações de atribuições deste órgão público, especificamente no tocante a sua atividade-fim.

2.7. O fornecimento mostra-se viável na modalidade de compra por Dispensa Eletrônica, pois o valor estimado é inferior ao inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e o julgamento da proposta será por Menor Preço por Item, a licitante que ofertar o menor preço será consagrada vencedora da contratação.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2024, disponibilizado no Portal da Transparência do endereço eletrônico da Câmara Municipal: <https://camarasantahelena.atende.net/transparencia/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c').

3.1. Analisando as alternativas disponíveis que atendam a necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento da contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição destes materiais de consumo de acordo com especificações comuns de mercado, capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido optou-se pela contratação via processo licitatório, através de dispensa eletrônica em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentaria. Acredita-se ainda que este modelo torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de



tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos além de reduzir custos financeiros, bem como viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para administração.

3.3. Ademais, é maior a atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

3.4. Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, (Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara):

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”

3.5. Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21).

4.1 Requisitos a serem prestados pela contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal, salários de empregados, transporte dos mesmos e quaisquer outros encargos, inclusive acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço, e por tudo quanto as leis da Previdência Social e trabalhistas lhes assegurem e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros.

4.1.2. Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos produtos fornecidos, providenciando sua imediata correção/substituição, sem ônus para a contratante.

4.1.3. Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da contratante.

4.1.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinará o aviso de contratação direta.

4.1.5. Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.1.6. No recebimento dos produtos dispostos no item 1.1.1 deste TR, a data de fabricação deverá ser o constante da descrição de cada item. Para aqueles produtos que não constam na especificação dos itens, no ato da entrega, poderão ter transcorrido, no máximo, 120 (cento e vinte) dias da data de sua fabricação.

4.1.7. Quando do fornecimento, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, as quais deverão constar a identificação completa do produto (composição, unidade de medida, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação do consumidor) de forma a permitir a completa segurança.

4.1.8. O fornecimento dos produtos pela contratada ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades e demanda da Câmara Municipal, deverá ser fornecido somente após expedição da Autorização de Compra ou documento equivalente pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

4.1.9. O prazo de fornecimento pela contratada deve ser de até 10 (dez) dias úteis, no máximo, a contar do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente.



4.1.10. Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos produtos conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão da Autorização de Compra ou documento equivalente, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

4.1.11. Por ocasião dos fornecimentos, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto, poderá a Câmara Municipal rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a sua regularização.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental, devem ser atendidos nos requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme nova Lei de Licitação nº 14.133/21:

4.2.1 Informamos que a Câmara Municipal realiza a separação do material reciclável e orgânico, onde os materiais reciclados são enviados para reciclagem, colaborando assim com o meio ambiente.

4.2.2. Nesse sentido, o fornecimento dos produtos gerará um acúmulo de material reciclável que serão recolhidos na Câmara Municipal todas as terças-feiras e sextas-feiras pelo programa municipal Coleta Seletiva dos Produtos Recicláveis, através da Associação dos Agentes Ambientes de Santa Helena.

4.2.3. A empresa contratada deve utilizar práticas e materiais sustentáveis sempre que possível, adotando medidas para promover eficiência energética, uso responsável dos recursos naturais e redução do impacto ambiental.

4.2.4. A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4.3.1. A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista, as especificidades do objeto ser de baixa complexidade, não havendo a necessidade de complementar a garantia legal.

Especificações da Garantia do Serviço, manutenção e assistência técnica (art. 40, §1º, inciso III da Lei n. 14.133/2021).

4.5. O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Marca Ou Similaridade

4.6. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

4.6.1 As marcas de referência estão especificados no item, se for o caso, conforme descritos no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. O prazo da contratada assinar o contrato é de 05 (cinco) dias, após recebimento do contrato pela contratante.

5.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela Contratada por escrito e protocolado na Contratante, ou encaminhado o pedido pelo e-mail compras@camarasantahelena.pr.gov.br.



5.2. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, também deverão ser observados a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, considerando tratar-se de fornecimento de forma contínua. Permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos legais dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

5.3. O fornecimento dos produtos ocorrerá mediante entrega parcelada, se dá em razão da Câmara Municipal, adquirir conforme a necessidade que surge no decorrer do exercício, por essa razão, não se tem uma estimativa do quantitativo exato, pois o fornecimento será efetuado somente após a expedição da Autorização de Compra ou documento equivalente da Presidência da Câmara Municipal de Santa Helena.

5.3.1 Há necessidade de parcelamento das entregas, devido à validade dos produtos e também à impossibilidade de armazenamento de grandes quantidades, principalmente para o item papel A4, tendo em vista se tratar de produtos de grande volume.

5.4. O prazo de fornecimento dos produtos solicitados à contratada deve ser de até 10 (dez) dias úteis, no máximo, a contar do recebimento da Autorização de Compra ou documento equivalente.

5.4.1. O fornecedor será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Autorização de Compra ou documento equivalente.

5.4.2. Será considerada como confirmação do recebimento: mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor.

5.4.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

5.4.4. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela empresa por escrito, e protocolado com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, junto aos fiscais da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.

5.5. A Contratada não deverá efetuar ou permitir a prestação de qualquer produto ou quantidade que não esteja estipulado na Autorização de Compra ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação de penalidade cabível.

5.6. Quando da entrega, os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, as quais deverão constar a identificação completa do produto (composição, unidade de medida, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação do consumidor) de forma a permitir a completa segurança.

5.6.1. Os produtos deverão obrigatoriamente atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação de sanções administrativas cabíveis.

5.6.2. No ato da entrega dos produtos, a embalagem deverá constar a data de fabricação e prazo de validade, poderá ter transcorrido o número máximo de dias da data de fabricação conforme apontado no item 4 - Requisitos da Contratação deste Termo de Referência.

5.7 A empresa deverá fornecer os produtos em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá trocá-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Santa Helena.

5.8. A Contratada deverá realizar a entrega, mantendo seus funcionários identificados para acesso às dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena.



5.9. A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal a qual deverá constar o período do mês de referência, descrição do produto, quantidade, preço unitário, valor total. Não serão aceitos produtos/serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.

5.10. O local de entrega dos itens demandados será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, situada à avenida Paraná, nº 1400, centro, Santa Helena, Paraná, conforme agendamento a ser realizado pelo telefone (45) 3268 4500 ou pelo e-mail recebimento@camarasantahelena.pr.gov.br, com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.

5.10.1. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, das 8:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

5.11. Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos produtos conforme quantidade, local, dias e horários pré-agendados, após a emissão e recebimento da Autorização de Compra.

5.12. Todos os custos de entrega serão por conta da Contratada.

Considerações Gerais

5.13. A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.

6.2. A execução da contratação será acompanhada pelos servidores abaixo, conforme segue:

Recebimento e Fiscalização	Servidor
Fiscal de Contratos	Carlos Roberto Basso e/ou Noeli Schmidt
Gestor de Contratos	Patricia Gomes

6.3. Aos servidores designados acima incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

6.3.1. Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências deste instrumento. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

6.3.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação do fornecimento de produtos/da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do fornecimento do produto/prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.3.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da Autorização de Compra ou



documento equivalente, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.5. Os produtos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.3.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.3.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.3.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos fornecimento de produtos/serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

6.3.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.3.5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.

6.4.1. Os itens recusados deverão ser repostos em, no máximo, 07 (sete) dias corridos;

6.4.2. Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.

6.5. A Contratada deverá remover, às suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações técnicas e/ou com danos decorrentes do acondicionamento e transporte.

6.6. Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.7. O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.8. O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

6.9. Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.10. A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.



6.11. A Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Autorização de Compra ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.13. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Obrigações da Contratante

6.14. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.15. Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.16. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.

6.17. Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento dos itens entregues pela Contratada.

6.18. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.

6.19. Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.20. Conferir, vistoriar e aprovar os produtos/serviços fornecidos pela Contratada.

6.21. Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.

6.22. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

6.23. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.

6.24. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.25. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.

6.26. Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.

6.27. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.28. Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

6.29. Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.



6.30. Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/entrega, no horário de expediente estabelecido.

Obrigações da Contratada

6.31. Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

6.32. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

6.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.34. Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021

6.35. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.36. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.

6.37. A Contratada deverá priorizar a utilização de materiais menos perigosos, duráveis, certificados, recicláveis e/ou reutilizáveis, de forma a atender a legislação vigente relativa ao tema.

6.38. É de responsabilidade total da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes atinentes à aquisição pretendida, associadas à poluição ambiental, economia de recursos e destinação de resíduos.

6.39. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

6.40. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

6.41. A Contratada deverá fornecer itens novos, garantindo a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, quando cabível, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto.

6.42. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/serviços até as dependências da Contratante, como também pelas despesas a eles inerentes e sua respectiva execução.

6.43. A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

6.44. Entregar os produtos nos prazos, especificações, quantidades, local e condições estabelecidos neste instrumento, a contar data do recebimento da Autorização de Compra.

6.45. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com a especificação.

6.46. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, resultante da negligência ou conduta inadequada de seus empregados durante a execução do objeto, bem como, quando da utilização de materiais e equipamentos, independentemente de culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o acompanhamento pela Contratante.

6.47. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando



a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.48. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.

6.48.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.49. Permitir à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de execução/entrega que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

6.50. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.51. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

6.52. Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

6.53. Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.

6.54. Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

6.55. Entregar durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.56. CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Das Sanções

6.57. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento do produto, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto.

7.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, os dados bancários em Instituição Financeira.

7.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

7.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentre dos limites do art. 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 7.3.1. o prazo de validade;
- 7.3.2. a data de emissão;
- 7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.3.5. o valor a pagar; e
- 7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

7.5.1. A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

7.6. A Administração deverá realizar consulta no SICAF, para a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas diretas.

7.7. Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento/serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = percentual da taxa anual (6%).

7.16. A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.

7.17. A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, para o seguinte e-mail: nfe@camarasantahelena.pr.gov.br, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.18. A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

7.19. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

7.20. Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A forma e o critério de seleção do fornecedor será por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, por processo de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinará o aviso de contratação direta.

8.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou Certidão Negativa de falência Estadual de Distribuições Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, emitida nos últimos 6 (seis) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.4 Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante está dispensada da comprovação do que trata o inciso I do art. 69 da mesma Lei e qualificação técnica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.326,08 (Dez mil, trezentos e vinte e seis reais e oito centavos)** apostos na tabela acima (tópico 1.1).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA
Estado do Paraná

Dotação:

Referencia de dotação	09	
Órgão:	01	Câmara Municipal
Unidade:	001	Câmara Municipal
Função:	0001	Legislativa
Subfunção:	0031	Acao Legislativa
Programa:	0028	Gestão Legislativa
Ação:	2226	Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
Elemento:	33390300000000000000	Material de Consumo
Subelemento:	33390301600000000000	Material de Expediente
Subelemento:	33390301700000000000	Material de Processamento de Dados
Subelemento:	33390302600000000000	Material de Eletrico e Eletronico
Subelemento:	33390309990000000000	Outros Materias de Consumo

Santa Helena, 15 de agosto de 2024.

Paulo Julio Vasatta
Presidente